SAPL Nº 32/2025 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 56/2025, de autoria do Vereador Cabo Cassol, que *Institui a obrigatoriedade do fornecimento de aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências.*

Modifique-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 56/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o direito do paciente com diabetes tipo 1, com idade entre 0 e 12 anos, de acesso ao sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem com aos insumos necessários para seu funcionamento.**"**

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Cabo Cassol
Vereador

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E634-EDAE-F725-9973 e informe o código E634-EDAE-F725-9973

J U S T I F I C A T I V A

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 56/2025 tem por finalidade limitar o acesso ao benefício à determinada faixa etária, para que, assim, o RIOF tenha parâmetros para ser confeccionado.

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E634-EDAE-F725-9973 e informe o código E634-EDAE-F725-9973

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E634-EDAE-F725-9973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 19/08/2025 10:25:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E634-EDAE-F725-9973